



16 - PAR
16-1164/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do pro
n.º PL 44 do 1995

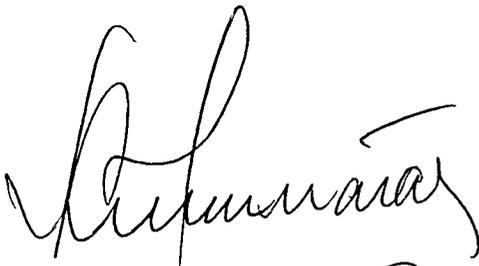
PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 44/95

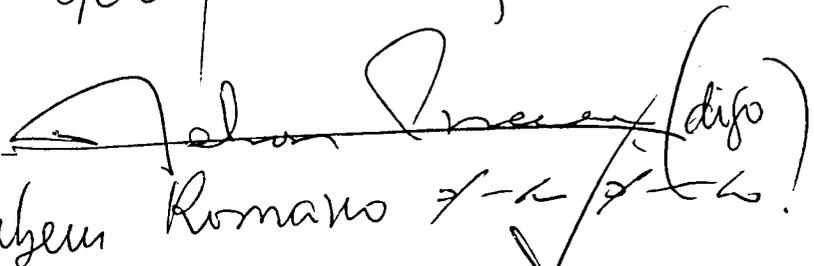
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa revogar em todos os seus termos a Lei nº 11.720/95, que estende aos ocupantes de carros oficiais, ônibus, caminhões e veículos utilitários, as exigências da lei nº 11.659/94, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do "cinto de segurança".

Argumenta o autor que a votação da matéria não se fez nos termos do artigo 40, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, ou seja, por maioria absoluta de votos dos senhores Vereadores.

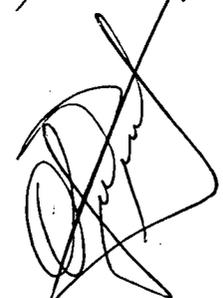
Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de agosto de 1995.

Presidente - 

Relator ~~Alvaro~~  (digo)

Rubem Romano 

 José Inácio Coutinho  

Revogação